



# Produtos Irregulares

## **Resolução Específica nº: 01845/2017**

Data de publicação: 10/07/2017

Empresa: ANTONIA LÓIDE PALMIERO MARTINS

Produto: produto ARGAN OIL, marca JHOR'S

Lote, fabricação e validade: Todos

Observação: Proibição da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comprovação da fabricação e comercialização do produto cosmético, sem registro ou notificação na Anvisa.

## **Resolução Específica nº: 01846/2017**

Data de publicação: 10/07/2017

Empresa: COMERCIAL COMMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Produto: SISTEMA ESSURE

Lote, fabricação e validade: Todos

Observação: Revogar a Resolução-RE nº 457, de 17/02/2017, publicada no D.O.U. nº 36 de 20 de fevereiro de 2017, Seção 01, fl. 35, que havia determinado o recolhimento, a suspensão da importação, da distribuição e comercialização, do uso e da divulgação do produto.

Motivação: A empresa apresentou a documentação técnica em cumprimento à notificação de exigência referente ao registro do produto.

## **Resolução Específica nº: 01847/2017**

Data de publicação: 10/07/2017

Empresa: EUROFARMA LABORATÓRIOS S.A.

Produto: OMEPRAZOL 40 mg, pó liofilizado para solução injetável

Lote, fabricação e validade: 486773A (Fabricação 01/2017 e Validade 12/2017)

Observação: Suspensão da distribuição, comercialização e uso e o recolhimento do estoque existente no mercado.

Motivação: Comunicado de recolhimento voluntário apresentado pela empresa devido à desvio de qualidade relacionado à rotulagem, para o medicamento genérico.

## **Resolução Específica nº: 01848/2017**

Data de publicação: 10/07/2017

Empresa: COMERCIANDO LTDA - ME (PACO ESPORTES)

Produto: Alimentos comercializados no sítio eletrônico sob responsabilidade da empresa

Lote, fabricação e validade: Todos

Observação: Suspensão de todas as propagandas e publicidades que atribuam propriedades terapêuticas, de saúde ou funcionais não autorizadas aos alimentos comercializados.

Motivação: Foram identificadas diversas alegações terapêuticas em propagandas de alimentos comercializados no sítio eletrônico <https://www.pacoportes.com/>. As determinações previstas no Art. 1º desta Resolução se aplicam a qualquer tipo de mídia, não se restringindo ao sítio eletrônico citado.



# Produtos Irregulares

## **Resolução Específica nº: 01849/2017**

Data de publicação: 10/07/2017

Empresa: COFERLY COSMETICA LTDA

Produto: COLOR PREMIUM CREME COLORANTE SMART EXTREME

Lote, fabricação e validade: M2909; G2235; M1460; e K1612

Diferenças: A empresa identificou no mercado unidades desse produto com características divergentes das constantes na embalagem original, tratando-se portanto de falsificação.

Informações Adicionais: Determinada a apreensão das unidades dos lotes M2909 - Val: 03/19 - Tonalidade 5.0 Castanho claro; G2235 - Val: 12/19 - Tonalidade CSV22 Corretor violeta; M1460 - Val: 11/19 - Tonalidade S55.62 Castanho claro vermelho irizado smart especial; e K1612 - Val: 12/19 - Tonalidade CS.A11, do cosmético.

---

Fonte: <http://portal.anvisa.gov.br/produtos-irregulares#/> Acesso em 11/072017.